



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 006-E-2024

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 006-E-2024, que *“Acrescenta incisos V e VI ao At. 6º da Lei Municipal nº 4.858, de 07 de junho de 2006 que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências”*, de autoria do Executivo Municipal, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, em conformidade com o art. 89, inciso I, alíneas “a” e “b”, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Pela análise da proposição verifica-se que o Projeto de Lei nº 006-E-2024, acrescenta incisos V e VI ao At. 6º da Lei Municipal nº 4.858, de 07 de junho de 2006 que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

Na justificativa, o autor da proposição busca propiciar a valorização da representatividade e também do regime democrático.

Após análise, às fls 13/18, a Procuradoria do Legislativo emitiu parecer entendendo pela legalidade e constitucionalidade, devendo receber emendas de técnica legislativa.

O Conselho Municipal de Saúde, uma vez constituído, tem a função de acompanhar e fiscalizar a execução das políticas de saúde no município, além de propor ações e medidas para melhorar o acesso, a qualidade e a efetividade dos serviços de saúde oferecidos à população. Sua atuação é essencial para promover a participação social na gestão pública da saúde e contribuir para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

A proposta em questão, em relação à competência, não apresenta quaisquer vícios, estando devidamente amparada pela Constituição Federal, notadamente, art.30, I que assegura aos Municípios o direito de legislar sobre matérias de interesse local.

Assim, nos limites do juízo de admissibilidade que toca a esta Comissão emitir, entendemos que o projeto em análise se mostra compatível com o ordenamento jurídico-constitucional vigente, devendo receber emendas de técnica legislativa.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI
Nº 006-E-2024**

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da proposição em análise, nada impedindo sua tramitação regimental, e que a mesma seja discutida e votada pela Câmara em Plenário

SALA DAS COMISSÕES, 20 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI
Nº 006-E-2024**

EMENDA Nº 001 AO PROJETO DE 006-E-2024

O artigo 1º do projeto de Lei nº 006-E-2024 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - O artigo 6º da Lei nº 4.858, de 07 de junho de 2006, passa a vigor acrescido dos incisos V e VI com a seguinte redação:

“Art. 6º -

(.....)

V – a Presidência do Conselho deverá ser alternada anualmente, permitida uma recondução;

VI – a indicação dos representantes de usuários e de entidades dos trabalhadores de saúde deverá ser realizada pela pessoa jurídica regular, devidamente constituída na forma de seus estatutos, mediante deliberação aprovada e assembleia.”

SALA DAS COMISSÕES, 20 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comunicado nº 056/2024

Comunicamos aos membros da Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, Vereadores Renato Gonzaga de Melo, Oswaldo Alves Barbosa e André Luís de Menezes, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI 147/2023	Acrescenta o Inciso X ao art. 8º, na Lei Municipal nº 5.259, de 16 de dezembro de 2010, que "Dispõe sobre o controle da emissão de sons e ruídos no Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências".	Vereador Angelino Cláudio Pimenta Neto
PROJETO DE LEI 006-E-2024	Acrescenta Incisos V e VI ao art.6º da Lei Municipal nº 4.858, de 07 de junho de 2006 que "Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências".	Executivo
PROJETO DE LEI 007-E-2024	Altera o Parágrafo único do art.11 da Lei Municipal nº 5.114, de 4 de julho de 2009 que "Dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências".	Executivo
PROJETO DE LEI 024/2024	Dispõe sobre a emissão de certidão de número para imóveis em situação irregular com a finalidade de ligação de energia elétrica e água no Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.	Vereador Washington Fernando Bandeira


Gleine de Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681